



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 571/2022

Campo Largo, 03 de Maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumpro o dever de comunicar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 32/22 de autoria do Vereador André Treivsan Gabardo, foi aprovado por unanimidade de votos por esta Casa Legislativa, nas sessões ordinárias de 25 de abril e de 02 de maio de 2022.

Sem mais, renovo os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Pedro Alberto Barausse

Presidente

EXMO. SR.

Maurício Rivabem

Prefeitura Municipal de Campo Largo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 32/2022

Campo Largo, 11 de abril de 2022

Assunto - Projeto de Lei

Súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo dar publicidade anualmente à aplicação das Emendas Parlamentares recebidas pelo Município de Campo Largo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deverá publicar no Diário Oficial do Município, até o dia 31 de março de cada ano, a relação de emendas parlamentares de origem Estadual ou Federal, que tenham sido recebidas pelo Município no ano anterior, contendo de forma individualizada:

- I - o dispositivo legal que originou o recurso;
- II - o valor nominal em moeda corrente nacional do recurso público aprovado pela norma;
- III - o objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;
- IV - a situação da execução da emenda parlamentar, se recebida, iniciada, em execução ou concluída, e a respectiva justificativa;
- V - previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das emendas parlamentares recebidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Caso o prazo de execução se estenda por mais de um exercício, a emenda parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subsequentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada a periodicidade da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, __ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal de Campo Largo


André Trevisan Gabardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

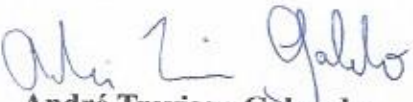
Justificativa

O presente projeto dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo dar publicidade anualmente à aplicação das Emendas Parlamentares recebidas pelo Município, através de informações como o dispositivo legal que originou o recurso; o valor nominal em moeda corrente nacional do recurso público aprovado pela norma; o objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado; a situação da execução da emenda parlamentar, se recebida, iniciada, em execução ou concluída, e a respectiva justificativa; e a previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das emendas parlamentares recebidas.

O objetivo deste projeto é assegurar a execução dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência pela administração pública, isso pois, o processo administrativo deve ser público em razão dos interesses que representa, dos cidadãos.

Pelo que se expõe, é nítida a constitucionalidade do pedido, na sua integralidade.

Por estas razões, pelos fundamentos alinhados, sendo legal e necessário, que se vote. Às comissões competentes.


André Trevisan Gabardo
Vereador



APROVADO

Em 1.ª discussão.

Sala das Sessões 25 de 04 de 22

Pedro H. Baum
Presidente

APROVADO

Em 2.ª discussão.

Sala das Sessões 02 de 05 de 22

Pedro H. Baum
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 02 maio 22

Pedro H. Baum
Presidente